

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 030, de 10 de Dezembro de 1.987.

**“DOA TERRENO PARA A
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE
RONDÔNIA, NA ÁREA URBANA DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica doado à Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia o terreno abaixo com a seguinte descrição:

“A localização da quadra está na Rua 05, que no alinhamento frontal na esquina com a Avenida Novo Estado, está o marco 01, daí defletido à esquerda na Avenida Novo Estado perfazendo 80,00 m até o marco 02, defletindo à esquerda novamente na Rua 04 perfazendo 200,00 m, até o marco 03, defletindo à esquerda na Avenida Fernanda Augusta e perfazendo 80,00 m, até o marco 04, daí defletindo à esquerda na Rua 05 perfazendo 200,00 m, até o marco inicial (01), fechando assim o retângulo da quadra”.

Art. 2º Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 10 de Dezembro de 1.987.

PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito Municipal